



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0592124-N/2021/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0057**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 25 de novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0057-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: ARAUJO AUTO PECAS EIRELI Valor: R\$ 290.926,66 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Vencedor: A. P. DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI Valor: R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0057-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias do município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 09 de setembro de 2021 as 09:09 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

Participaram do certame as empresas: AUTO PECAS BATISTA LTDA, CNPJ: 09.203.370/0001-09; C. DE P. R. ALVES EIRELI, CNPJ: 25.053.985/0001-44; ARAUJO AUTO PECAS EIRELI, CNPJ: 19.288.710/0001-97; e C. V. S. DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.821.227/0001-87. Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: C. V. S. DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.821.227/0001-87, com o valor de R\$ 58.229,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais); ARAUJO AUTO PECAS EIRELI, CNPJ: 19.288.710/0001-97, com o valor de R\$ 293.191,50 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); e C. V. S. DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.821.227/0001-87, com o valor de R\$ 75.972,19 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos). Sendo adjudicado pela Pregoeira, em 06 de agosto de 2021, o valor total de R\$ 427.392,69 (quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), compreendendo todos os itens do certame.

O Termo de Homologação foi assinado no dia 14 de setembro de 2021 pelo Prefeito Municipal.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 20 de setembro de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 08 de outubro de 2021.

No dia 22 de novembro de 2021 ocorreu a convocação da empresa ARAUJO AUTO PECAS EIRELI para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20212584, cujas especificações encontram-se a baixo:

- Contrato 20212584 – R\$ 29.626,76 – Celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa ARAUJO AUTO PECAS EIRELI.

Tal contrato foi assinado no dia 22 de novembro de 2021 e publicado no Diário Oficial da União em 24 de novembro de 2021.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0057-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e secretarias do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

4

Augusto Corrêa-PA, 25 de novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021